

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESPONSÁVEL: DAIANA BELTRAME MULLER

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Na confecção do Termo de Referência, etapa posterior a este estudo, poderão haver leves alterações para adequar a etapa final antes da elaboração do edital, por exemplo, poderão ser excluídos itens ou até acrescentados, ou mesmo alteradas suas quantidades uma vez que somente na ocasião da confecção do Termo de Referência é que será realizada a adequação orçamentária e poderão não haver recursos suficientes para cobrir toda a demanda.

OBJETO

Este estudo tem por objeto a análise da Aquisição de 600 Cestas Básicas para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social através do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) no município de Grão-Pará no período de 12 meses.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de 600 Cestas Básicas para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social através do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) no município de Grão-Pará no período de 12 meses.

Este processo visa à aquisição de produtos para cestas básica, os quais serão empregados a concessão de benefícios socioassistenciais, especificamente a modalidade Cesta Básica, é previsto no Benefício Eventual conforme item Art.18 da Lei Municipal nº 2.261/2022. Esse benefício se define como “provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias residentes do município de Grão-Pará, em virtude de situação de vulnerabilidade temporária” .

As cestas básicas serão concedidas àquelas famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social que atenderem os critérios estabelecidos pela assistência social mediante parecer social favorável do Assistente Social, a partir de estudo socioeconômico, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.662, de 08 de junho de 1993, que no inciso XI do art. 4º estabelece que “constitui competência do Assistente Social realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefício de serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades”. Ressalta-se que, vulnerabilidade social "compreende situações ou identidades que podem levar à exclusão social dos sujeitos - situações essas que tem origem no processo de produção e reprodução de desigualdades sociais e de processo discriminatórios e segregacionistas. A vulnerabilidade não é somente financeira; ela envolve a relação entre direitos e rede de serviços e políticas públicas e a capacidade dos indivíduos ou grupos sociais de acessar esse conjunto de bens e serviços, de modo a exercer a sua cidadania"(Art. 5º Lei Municipal nº 2.261/2022, de 08 de julho de 2022) .

O Art 6º da Lei Municipal nº 2.261/2022, de 08 de julho de 2022, destaca, "A oferta de benefício eventual deve ocorrer, preferencialmente, no contexto do trabalho social com as famílias, a concessão deve ser pautada pela escuta qualificada, verificação do atendimento de critérios definidos em lei e registro em instrumental já adotado pelos serviços, tais como relatório, formulário de cadastro, entre outros".

2– PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Administração não possui o Plano Anual de Contratações (PAC), portanto não há o que adequar neste sentido. No entanto, vale citar que na elaboração do Termo de Referência, etapa posterior a este estudo, a contratação se adequar às diretrizes orçamentárias existentes, como a LOA e o PPA que também norteiam as contratações públicas por estipularem certos limites a qualquer contratação de acordo com a disponibilidade orçamentária.

3– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos necessários a contratação:

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal 14.133/2021, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório, em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos, e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de prestação de fornecimento.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados.

É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto à municipalidade.

Além dos requisitos acima, a empresa contratada deverá apresentar:

Atestado, emitido por entidades de direito público distintas, comprovando que a empresa contratada executou serviços compatíveis com o objeto;

4– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No ano de 2023, a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social através do CRAS(Centro de Referência da Assistência Social) teve uma concessões de benefício de Cesta Básica de 425 unidades, essa demanda socioassistencial pela população do município de Grão-Pará atendido é motivada pela alta demanda de famílias vindas de outros estados principalmente do Pará para o nosso município e até conseguirem se estabelecer necessitam de ajuda, pois a maioria vem com apenas a roupa do corpo, estão sofrendo os danos da ausência de condições de subsistência e é nesse tipo de contexto social que a Proteção da Assistência Social vem sendo requerida, para suprir as necessidades mais básicas das pessoas em situação de vulnerabilidade social. A fim de assegurar a proteção social, em momentos emergenciais tidos como de maior vulnerabilidade, que é possível identificar a Cesta Básica como uma forma de atenção ao direito à alimentação, direito social básico para sobrevivência dos cidadãos. Esse benefício foi instituído exatamente para momentos que exigem do Estado intervenção ágil e de qualidade. Sendo assim, faz-se necessário pensar na previsão mínima para 2024 de 600 cestas básicas disponíveis, haja vista que, como explanado acima, será o suficiente para atendermos com excelência os famílias do município, cumprindo assim, a missão da Secretaria da Família e

Desenvolvimento Social através do CRAS(Centro de Referência da Assistência Social), que é prestar apoio social as famílias em situação de vulnerabilidade Social. Além do mais, vale destacar que, a concessão de cesta básica está vinculada à situação de vulnerabilidade social do indivíduo, ou seja, sujeita a imprevistos e intempéries e, por isso, para atender casos fortuitos, faz-se imprescindível a necessidade de planejar para mais a quantidade de benefícios socioassistenciais em relação as solicitações de atendimento no Benefício Eventual.

Segue o demonstrativo das quantidades a ser contratado:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AÇÚCAR CRISTAL	KG	1200
2	ARROZ PARBOLIZADO (5KG)	UNID	600
3	BISCOITO DOCE LEITE (400GR)	UND	600
4	CAFÉ EM PÓ (500GR)	UND	600
5	FARINHA DE MANDIOCA	KG	600
6	FARINHA DE MILHO	KG	600
7	FARINHA DE TRIGO (5KG)	UND	600
8	FEIJÃO PRETO	KG	1200
9	LEITE INTEGRAL	LT	2400
10	MACARRÃO	KG	1200



11	ÓLEO DE SOJA (900ML)	UND	600
12	SAL	KG	600
13	CREME DENTAL (90GR)	UND	600
14	SABONETE	UND	1200
15	OVOS	DZ	1200

Por se tratar da parte preliminar da contratação, poderão ainda haver alterações até a publicação da licitação, seja por adequação orçamentária posterior ou readequação do objeto. Neste caso consideramos como final, a planilha constante no Termo de Referência, quando o mesmo for elaborado.

5– LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a pesquisa de preços, foram realizadas consultas, direto com fornecedor, por proximidade geográfica, idoneidade nos termos do Art. 57 do Decreto Municipal Nº 06/2024, de 18 de janeiro de 2024, conforme fontes abaixo relacionadas

- Pesquisa de preço com fornecedor local, por proximidade geográfica, idoneidade – **MENTALITY LTDA, CNPJ: 47.341.665/0001-22**, localizada na Rua Paulo Alves do Nascimento, 3715, Pioneiros, Lontras-SC.
- Pesquisa de preço com fornecedor local, por proximidade geográfica, idoneidade – **BIG MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA, CNPJ: 14.309.817/0001-50**, localizada na Rodovia SC 108, S/N, Orleans-SC.
- Pesquisa de preço com fornecedor local, por proximidade geográfica, idoneidade – **SUPERMERCADO SQUIZZATTO LTDA, CNPJ: 05.204.749/0001-74**, localizada na Rua Presidente Vargas, 564, Grão-Pará-SC.



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PESQUISA 01	PESQUISA 02	PESQUISA 03
01	AÇÚCAR CRISTAL	1200 KG	R\$ 7,99	R\$ 5,50	R\$ 7,99
02	ARROZ PARBOLIZADO (5KG)	600 UND	R\$ 25,90	R\$ 29,46	R\$ 32,99
03	BISCOITO DOCE LEITE (400GR)	600 UND	R\$ 7,49	R\$ 7,90	R\$ 6,99
04	CAFÉ EM PÓ (500GR)	600 UND	R\$ 19,50	R\$ 16,90	R\$ 17,99
05	FARINHA DE MANDIOCA	600 KG	R\$ 9,49	R\$ 8,50	R\$ 6,99
06	FARINHA DE MILHO	600 KG	R\$ 6,90	R\$ 8,90	R\$ 5,49
07	FARINHA DE TRIGO (5KG)	600 KG	R\$ 23,89	R\$ 23,00	R\$ 24,99
08	FEIJÃO PRETO	1200 KG	R\$ 8,99	R\$ 12,00	R\$ 10,99
09	LEITE INTEGRAL	2400 LT	R\$ 3,89	R\$ 5,50	R\$ 4,99
10	MACARRÃO	1200 KG	R\$ 6,79	R\$ 12,50	R\$ 7,99
11	ÓLEO DE SOJA (900ML)	600 UND	R\$ 6,49	R\$ 9,50	R\$ 7,99
12	SAL	600 KG	R\$ 2,99	R\$ 2,90	R\$ 1,99
13	CREME DENTAL (90GR)	600 UND	R\$ 6,95	R\$ 7,50	R\$ 5,99
14	SABONETE	1200 UND	R\$ 3,50	R\$ 4,50	R\$ 2,99
15	OVOS	1200 DZ	R\$ 11,90	R\$ 14,90	R\$ 10,99

Os itens objeto desta contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes e descrições complementares contidas nos adendos presentes em alguns itens. Para o produtos a serem adquirido existe um grande número de fornecedores existentes no mercado nacional, que oferecem o objeto dentro das especificações solicitadas.

O Pregão foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência. Os itens, objeto desta contratação são classificados como comuns, pois possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

6– ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado, utilizando-se como metodologia de cálculo foi a média dos valores relacionados a baixo, ficando 130.392,00 (Cento e Trinta Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais) para o total de 12 (Doze) meses de serviços contratados.

Os valores estimados desta contratação constam no item “4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES”.

As pesquisas realizadas constam no item “5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO”.

Para aferição dos valores estimados, foi utilizado e obedecido todo o art. 23 da Lei 14.133/2021, assim como todo o Decreto Municipal Nº 06/2024, de 18 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 no âmbito deste município. Também foi analisada a legislação pertinente, como instruções normativas que tratam da forma de realização do levantamento de preços quando são utilizados recursos voluntários da União e/ou do Estado de Santa Catarina.

Foi utilizada a composição de custos unitários através de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo que nenhum orçamento com mais de 6 (seis) meses será utilizado. A razão da escolha da formação de preços por pesquisa direta com fornecedores se deu pelo fato de todas as empresas que forneceram os orçamentos serem empresas do ramo ao objeto pretendido, adequadas ao fornecimento dos orçamentos para que se obtenha melhor alinhamento de valores estimados.

Dos preços obtidos acima, foi efetuada a Média, que será utilizada como preço estimado da contratação.

Na metodologia utilizada foram desconsiderados possíveis valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado. Os documentos utilizados encontram-se em anexo.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL	KG	1200	R\$ 7,16	R\$ 8.592,00
2	ARROZ PARBOLIZADO (5KG)	UNID	600	R\$ 29,46	R\$17.676,00
3	BISCOITO DOCE LEITE (400GR)	UND	600	R\$ 7,46	R\$ 4.476,00
4	CAFÉ EM PÓ (500GR)	UND	600	R\$ 18,13	R\$ 10.878,00
5	FARINHA DE MANDIOCA	KG	600	R\$ 8,32	R\$ 4.992,00
6	FARINHA DE MILHO	KG	600	R\$ 7,09	R\$ 4.254,00
7	FARINHA DE TRIGO (5KG)	UND	600	R\$ 23,96	R\$ 14.376,00
8	FEIJÃO PRETO	KG	1200	R\$ 10,66	R\$ 12.792,00
9	LEITE INTEGRAL	LT	2400	R\$ 4,79	R\$ 11.496,00
10	MACARRÃO	UND	1200	R\$ 9,09	R\$ 10.908,00
11	ÓLEO DE SOJA (900ML)	KG	600	R\$ 7,99	R\$ 4.794,00



12	SAL	UND	600	R\$ 2,62	R\$ 1.572,00
13	CREME DENTAL (90GR)	UND	600	R\$ 6,81	R\$ 4.086,00
14	SABONETE	DZ	1200	R\$ 3,66	R\$ 4.392,00
15	OVOS	UND	1200	R\$ 12,59	R\$ 15.108,00
VALOR TOTAL					R\$ 130.392,00

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A concessão de benefícios socioassistenciais, especificamente a modalidade Cesta Básica, é prevista no Benefício Eventual conforme item Art.18 da Lei Municipal nº 2.261/2022. Esse benefício se define como “provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias residentes do município de Grão-Pará, em virtude de situação de vulnerabilidade temporária”.

As cestas básicas serão concedidas àquelas famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social que atenderem os critérios estabelecidos pela assistência social mediante parecer social favorável do Assistente Social, a partir de estudo socioeconômico, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.662, de 08 de junho de 1993, que no inciso XI do art. 4ª estabelece que “constitui competência do Assistente Social realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefício de serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades”.

8– JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que o se prevê um período de 12 meses para sua execução total, sugere-se a divisão do valor total do contrato conforme a demanda de produtos solicitados pela secretaria.

O objeto é indivisível, e não se verificou haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, desse modo, a ampla participação de licitantes não será impactada na execução da totalidade do objeto. A contratação é tecnicamente viável e economicamente terá maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Portanto, a licitação poderá ser realizada, com efeito de atingir um número maior de possíveis fornecedores, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Este processo visa a aquisição de produtos para compra a cesta básica, devido a demanda socioassistencial do Município de Grão-Pará, tal é motivada pelo agravamento do risco de sobrevivência devido ao alto índice de famílias vindas de outros estados principalmente do Pará, o qual as Famílias sofrem os danos da ausência de condições de subsistência e é nesse tipo de contexto social que a Proteção da Assistência Social vem sendo requerida, para suprir as necessidades mais básicas das pessoas em situação de vulnerabilidade social. A fim de assegurar a proteção social, em momentos emergenciais tidos como de maior vulnerabilidade, que é possível identificar a Cesta Básica como uma forma de atenção ao direito à alimentação, direito social básico para sobrevivência dos cidadãos. Esse benefício foi instituído exatamente para momentos que exigem do Estado intervenção ágil e de qualidade.

10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não estão previstas providências prévias ao contrato.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No momento, a Prefeitura Municipal de Grão-Pará não possui contratações correlatadas ou interdependentes que venham a interferir na futura contratação.

12 - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Pretende-se com a contratação: Aquisição de 600 Cestas Básicas para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social.

12.1.1. Assegurar a proteção social básica.

12.1.2. Assegurar o direito a alimentação básica

12.1.3. Viabilizar benefício eventual as famílias em situação de vulnerabilidade social.

13 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não estão previstos impactos ambientais em decorrência da contratação e execução deste serviço

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As cestas básicas serão concedidas as famílias avaliadas com situação de vulnerabilidade e/ou risco social que atenderem ao critérios definidos pela assistência social do município, a partir de



estudo socioeconômico, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.662, de 08 de junho de 1993, que no inciso XI do art. 4ª estabelece que “constitui competência do Assistente Social realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefício de serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades”. Ressalta-se que, vulnerabilidade social "compreende situações ou identidades que podem levar à exclusão social dos sujeitos - situações essas que tem origem no processo de produção e reprodução de desigualdades sociais e de processo discriminatórios e segregacionistas. A vulnerabilidade não é somente financeira; ela envolve a relação entre direitos e rede de serviços e políticas públicas e a capacidade dos indivíduos ou grupos sociais de acessar esse conjunto de bens e serviços, de modo a exercer a sua cidadania" (Art. 5º Lei Municipal nº 2.261/2022, de 08 de julho de 2022) .

Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de Licitação, **declarando viável esta contratação.**

Grão-Pará SC, 23 de Abril de 2024.

DAIANA BELTRAME MULLER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



Assinado eletronicamente por:

* DAIANA BELTRAME MULLER (**.072.449-**)

em 24/04/2024 17:41:07 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://graopara-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/767a6376-5fed-4d5c-8aa5-3277b1093c4e>

